

Julgamento de Recursos

Conforme Edital n° **01/2014** do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itamarandiba /MG, a empresa organizadora torna público o Julgamento dos Recursos referente o Resultado das Provas Objetivas divulgado em 07/03/2014, conforme a seguir:

DANIELA PEREIRA BARROSO

575

TNS. EDUCADOR FÍSICO

Embora o prazo tratar-se do RESULTADO das Provas Objetivas, o recurso da candidata foi analisado e **INDEFERIDO**, pois a exigência de registro no Conselho de Classe é requisito essencial à investidura no cargo. Dispõe a Lei 9.696/1998 que o exercício da atividade de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física são prerrogativas dos profissionais regularmente inscritos no Conselho Federal de Educação Física e Registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física. A teor do Art. 2º da mencionada Lei, serão inscritos nos Conselhos Regionais de Educação Física os profissionais possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física devidamente reconhecido, os possuidores de diploma de curso Superior de Educação Física expedido por instituição estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor e os que, até a data entrada em vigor da Lei, comprovadamente exerceram atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física. Assim, tem-se que as ações do profissional de Educação Física deverão ser desenvolvidas por profissional legalmente habilitado para tanto, relativamente à graduação que deve necessariamente possuir – Licenciatura/Bacharelado, licenciado, ou Provisionado com área de atuação específica na modalidade, e também respeitando-se a necessidade de registro em Conselho Regional. No tocante a Sugestão Bibliográfica e Matéria de Conhecimentos Específicos, a candidata deveria questionar antes da realização das Provas Objetivas o conteúdo.

Belo Horizonte, 21 de março de 2014.

Seap Consultoria & Concursos Públicos Ltda